



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Câmara Municipal de Cafelândia	PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 011/2026
PROTOCOLO nº 017/2026	
Recebido em 18 / 03 / 2026	
Horário: 12h 30min	
	
Patrícia Henck da Silva	

Dispõe sobre a desafetação de área pública de sistema de lazer, sua afetação como bem de uso comum do povo destinado a fins viários, denomina o logradouro como Rua Claudio Padovani, e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, apresenta o seguinte projeto de Lei para apreciação.

Art. 1º – Fica desafetada de sua destinação original de "Sistema de Lazer" a área pública denominada **Sistema de Lazer 02**, com superfície de **800,14 m²** (oitocentos metros e quatorze decímetros quadrados), situada no Loteamento Jardim Pedro Paulino de Carvalho, objeto da Matrícula nº 20.007 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º – Em virtude da desafetação prevista no artigo anterior, a referida área fica imediatamente afetada à categoria de **Bem de Uso Comum do Povo**, destinada a fins viários, passando a integrar a malha de logradouros públicos do Município.

Art. 3º – A via pública constituída por esta Lei, correspondente à antiga área do Sistema de Lazer 02, passa a denominar-se oficialmente: **RUA CLAUDIO PADOVANI**.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, providenciará a sinalização indicativa e a devida comunicação aos órgãos de prestação de serviços públicos (correios, energia elétrica e saneamento) sobre a nova denominação do logradouro.

Art. 5º – Fica o Oficial de Registro de Imóveis autorizado a proceder às averbações e retificações necessárias na matrícula do imóvel e na planta do loteamento para fazer constar a nova natureza viária e a denominação oficial da área.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 12 (doze) dias do mês março de 2026.


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.
Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a renúncia à concessão real de uso do sistema de lazer 02 e promove a alteração de sua natureza jurídica, atualmente classificada como Sistema de Lazer, para bem de uso comum do povo, com a finalidade de reconhecê-la oficialmente como via pública.

A medida se faz necessária em razão da implantação de conjunto habitacional de interesse social, o qual demandará a abertura de via pública regular para garantir acesso adequado às futuras unidades residenciais. Ressalta-se que a área em questão ainda não se encontra implantada como via, sendo necessária sua desafetação e reclassificação jurídica para possibilitar a abertura oficial da rua que atenderá ao empreendimento.

No local será executada toda a infraestrutura urbana indispensável, compreendendo rede de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, rede de iluminação pública, implantação de guias e sarjetas, bem como pavimentação asfáltica, consolidando-se como a via principal de acesso às moradias de interesse social.

A formalização da área como bem de uso comum do povo permitirá ao Poder Público promover, de forma regular e juridicamente segura, a abertura da via e a implantação das melhorias urbanas necessárias, assegurando condições adequadas de mobilidade, segurança e qualidade de vida aos futuros moradores.

A presente proposta visa, portanto, adequar a destinação legal da área à finalidade pública que lhe será atribuída, conferindo segurança jurídica, regularidade administrativa e respaldo urbanístico para a execução do empreendimento habitacional.

A denominação da via como **Rua Claudio Padovani** justifica-se pela continuidade física e funcional do traçado já existente, não havendo interrupção territorial, urbanística ou viária que caracterize a criação de uma nova rua, mas sim o prolongamento da via originalmente implantada.

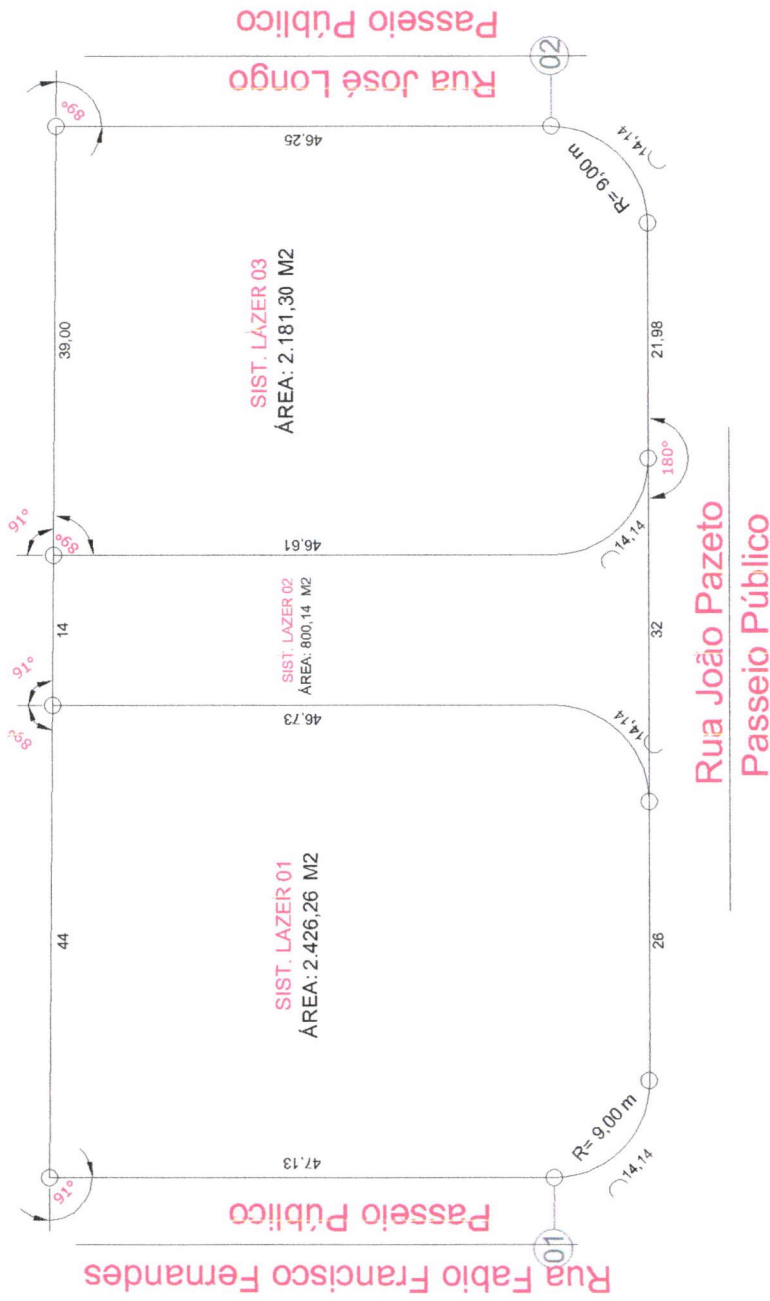
A manutenção do mesmo nome atende, primeiramente, ao princípio da coerência do sistema viário municipal, garantindo unidade e lógica na identificação das vias públicas. Trata-se de medida que preserva a organização urbana, evita fragmentação desnecessária da malha viária e assegura clareza na orientação espacial.

Sob o aspecto técnico, a continuidade do nome é recomendável quando há prolongamento direto do eixo viário, mantendo alinhamento, diretriz geométrica e conexão estrutural com a via já consolidada. A alteração de nomenclatura em trechos contínuos pode gerar inconsistências cartográficas, dificuldades em cadastros imobiliários, registros públicos, sistemas de georreferenciamento, concessionárias de serviços essenciais e bancos de dados administrativo

Diante do relevante interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes no apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.


Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Área Remanescente do Colégio Técnico Agrícola de Cafelândia



SITUAÇÃO PRETENDIDA
1:500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COORDENADORIA DE CONVENIOS E PROJETOS
Av. Jacsó Zuerli, 200, Paraíso, Cafelândia / SP - Cep: 16503-000
Fone: (14) 3351-3300
www.cafelandia.sp.gov.br

Responsável Técnico:
LUCA S DE OLIVEIRA RODRIGUES
CREA: 3.071910-2/SP

Interessado:
LUCA S DE OLIVEIRA RODRIGUES
CPF: 48.188.372/000-49

CROQUI

PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA
INTERESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
LOCAL
RUA JOÃO PAZETO BAIRRO PAULINHO DE CARVALHO

FOLHA: 02/02 ESCALA: 1:500

SIST. LAZER 01: 2.426,26 M2
SIST. LAZER 02: 800,14 M2
SIST. LAZER 03: 2.181,30 M2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS

MEMORIAL DE LEVANTAMENTO DE ÁREA DE UM LOTE URBANO

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Cafelândia

LOCAL: Rua João Pazeto, Bairro Jardim Pedro Paulino de Carvalho, nesta cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo.

Título de Domínio: Matrícula Nº 20.007 do C.R.I. da Comarca de Cafelândia.

SISTEMA DE LAZER 02:

Um lote de terreno urbano, de formato irregular, sem qualquer benfeitoria, situado nesta cidade, distrito de paz, município de Cafelândia, estado de São Paulo, no loteamento denominado "JARDIM PEDRO PAULINO DE CARVALHO", identificado como sendo o "SISTEMA DE LAZER 02", com as seguintes medidas e confrontações: inicia seu caminhamento no vértice do sistema de lazer 01 com a Rua João Pazeto e segue um trecho em curva a esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14 m, daí segue em linha reta por 46,73 m, confrontando com o sistema de lazer 01, daí deflete a direita com ângulo de 91° e segue por 14,00 m, confrontando com Área Remanescente do Colégio Técnico Agrícola de Cafelândia, daí deflete a direita com ângulo de 89° e segue por 46,61 m confrontando com o Sistema de Lazer 03, daí deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 m e desenvolvimento de 14,14 m, confrontando com o Sistema de Lazer 03, daí deflete a direita com ângulo de 180° e segue por 32,00 m, confrontando com a Rua João Pazeto, retomando ao ponto inicial deste caminhamento, fechando assim a poligonal e totalizando uma área de 800,14 m².

Cafelândia/SP, 12 de março de 2026.

Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Cafelândia

Lucas de Oliveira Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/SP 5.071.010.299

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº:20007, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que em relação ao imóvel objeto desta matrícula **NADA MAIS CONSTA** com referência a alienações e constituições de ônus reais, pessoais ou reipersecutórias, além do que já foi relatado na presente certidão. Nada mais. A presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a data da expedição. . Cafelândia-SP, 21 de janeiro de 2026. Eu, **IGOR RODRIGUES FOLHARI, ESCRIVENTE**, Procedi as verificações, conferi e assino.

Ao Tabelião...:	R\$	45,88
Ao Estado.....:	R\$	13,04
Ao Ipesp.....:	R\$	8,92
Ao Reg. Civil: R\$		2,41
Ao Trib. Just: R\$		3,15
Ao Município: R\$		0,00
Ao Min. Púb.....:	R\$	2,20
Total.....:	R\$	75,60

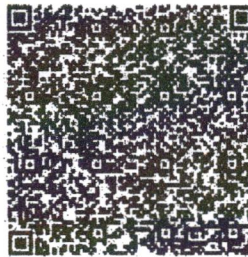
Certidão de ato praticado protocolo nº: 83681

Controle:



146820

Página: 0002/0002



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1198593F30000000096718264

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO
REGISTRO GERAL
LIVRO 2**

MATRÍCULA N° 20.007
FICHA: 01

DATA: 21/01/2028

CNS 11988-0

IMÓVEL: O lote urbano irregular, sem qualquer benfeitoria, localizado no município de Cafelândia - SP, no loteamento denominado JARDIM PEDRO PAULINO DE CARVALHO, identificado como sendo o SISTEMA DE LAZER 2, com a área de 800,14 m², com a seguinte descrição: inicia seu caminhamento no vértice do sistema de lazer 01 com a Rua João Pazeto e segue um trecho em curva a esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14 m, daí segue em linha reta por 48,73 m, confrontando com o sistema de lazer 01, daí deflete a direita com ângulo de 81° e segue por 14,00 m, confrontando com Área Remanescente do Colégio Técnico Agrícola de Cafelândia, daí deflete a direita com ângulo de 89° e segue por 48,61 m confrontando com o Sistema de Lazer 03, daí deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 m e desenvolvimento de 14,14 m, confrontando com o Sistema de Lazer 03, daí deflete a direita com ângulo de 180° e segue por 32,00 m, confrontando com a Rua João Pazeto, retomando ao ponto inicial deste caminhamento, fechando assim a poligonal.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, CNPJ n. 46.186.375/0001-99, com sede na Avenida Jacob Zucchi, n° 200.

REGISTRO ANTERIOR: AV.2, Matrícula 13.378, livro 02 desta Serventia. O Oficial Substituto Igor Rodrigues Folhari (Igor Rodrigues Folhari), O Oficial Substituto Marliom Tadeu Gimenes Salles (Marliom Tadeu Gimenes Salles).- **SELO DIGITAL:** 1198883F1600000009670828R.-

Prenotação n. 83.881, de 24 de novembro de 2026

AV.1 - CADASTRO MUNICIPAL: Procedo-se a esta averbação para constar que o imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Cafelândia - SP sob número 420880.83.3.0211.01, conforme Certidão municipal arquivada nesta Serventia, Cafelândia, 21 de janeiro de 2026. O Oficial Substituto Igor Rodrigues Folhari (Igor Rodrigues Folhari), O Oficial Substituto Marliom Tadeu Gimenes Salles (Marliom Tadeu Gimenes Salles).- **SELO DIGITAL:** 1198883F1600000009670828P.-